

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto,
Minas Gerais, CEP. 36.870-000 – Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

LEI MUNICIPAL Nº 885/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Altera a Lei Municipal nº 881/2017, que dispõe sobre a viagem a serviço e a concessão de diária no âmbito da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, e dá outras providências”.

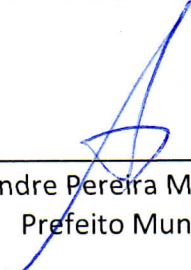
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, torna pública a aprovação e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 3º no art. 3º da Lei Municipal nº 881/2017:

§3º - No relatório de que trata o §2º deste artigo fica obrigado a apresentar informações mínimas que permitam identificar o beneficiário, o destino da viagem, o motivo do deslocamento, o período de permanência e o número de diárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Monte Alto, 06 de fevereiro de 2.018.



Alexandre Pereira Moreira Neres
Prefeito Municipal